A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor RODRIGO PACHECO, Presidente do Congresso Nacional, propor a alteração da Lei Complementar nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, para ampliar o prazo para 01 (um ano) antes do primeiro turno das eleições, a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO de servidores públicos, exceto os parlamentares, que exerçam cargos em comissão no primeiro escalão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios para que a paridade de armas, preconizada pela Constituição Federal, seja preservada no certame eleitoral.

Salvador, 23 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 70/2023

Considerando a relevância do trabalho do artista Juarez Marialva Tito Martins Paraiso, levando o nome de Salvador e suas riquezas culturais aos rincões do Brasil;

Considerando suas mais de 60 obras espalhadas por toda a cidade, em prédios particulares e logradouros públicos;

Considerando o alto apelo popular das suas obras;

Considerando o marco cultural e o impacto positivo das suas ações;

Considerando a relação de afeto e identificação entre o artista e a cidade;

Considerando a importância da preservação da arte no nosso Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito Bruno Reis, que proceda à abertura do processo de tombamento das obras do artista baiano Juarez Paraíso que se encontram situadas no Munícipio de Salvador.

Salvador, 27 de março de 2023.

Vereador Alberto Braga

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 22/ 2023

Ao presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara CNPJ 05.484.625/00001-90, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO MAGALHÃES JR
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Presente requerimento visa reconhecer a Utilidade Pública da Entidade, Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara, fundada em 12/01/2000. Entidade privada sem fins lucrativos e duração indeterminada.

A mesma tem como objetivo de prestação de serviços de Educação Infantil, creche e Pré-Escola fundamental do 1º ao 5º ano, Assistência Social nas áreas da saúde, defender os direitos das crianças, adolescentes e executar recursos que busquem fortalecer, proteger mulheres e família da comunidade. Estimular a solidariedade e integração entre o quadro social da comunidade local. Fortalecer e realizar o acompanhamento e crescimento educativo, defender os interesses das pessoas mais necessitadas, realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com o intuito de conjugar os recursos para a consecução de seus objetivos. Poderá ser admitido como associado quaisquer pessoa física domiciliada na comunidade bairros circunvizinhos que se comprometam a cumprir o presente estatuto e as deliberações da assembleia geral e da diretoria executiva.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2023

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

F-PL-079-01

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	03/2023	**MENOR PREÇO**	**10/04/2023 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa prestadora de serviço para fornecimento de água mineral natural sob demanda, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros (no mínimo 200 recipientes em regime de comodato), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 05/2023
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 31 de março de 2023.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

(*) Aviso republicado a fim de tornar sem efeito a publicação veiculada no DOL N.° 6.431, página 15, divulgado em 28 de março de 2023. Em virtude de erro material, referente à quantidade mínima de recipientes em regime de comodato.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador